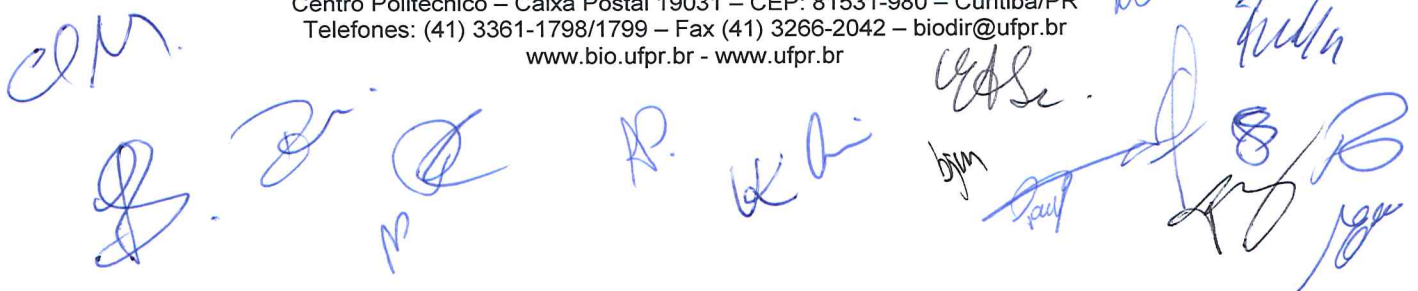


ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

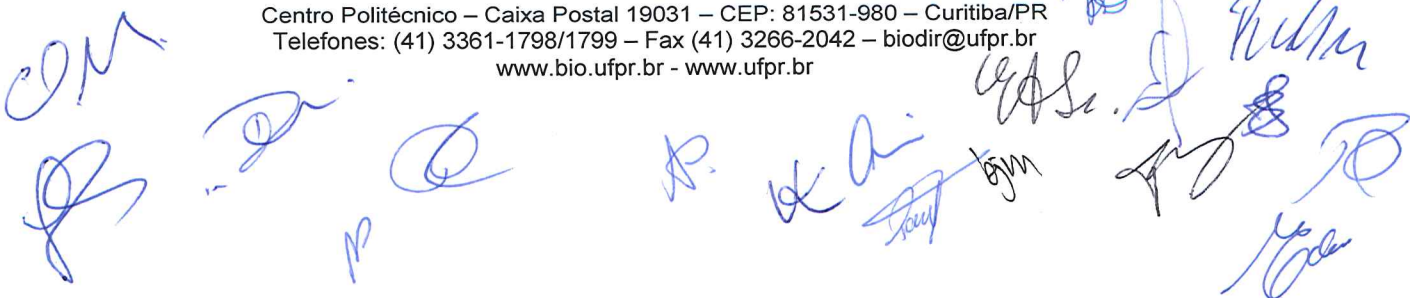
1 Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e
2 trinta minutos, reuniu-se o Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas da
3 Universidade Federal do Paraná, na Sala de Reuniões do Setor de Ciências
4 Biológicas, sob a presidência do professor Edvaldo da Silva Trindade, Diretor do
5 Setor. Presente o professor Emanuel Maltempi de Souza, Vice-Diretor do Setor de
6 Ciências Biológicas. Presentes os professores Chefes de Departamento Elizabeth
7 de Araújo Schwarz, Daniela de Almeida Cabrini, Patricia do Rocio Dalzoto,
8 Vanessa Merlo Kava, Edison Luis Prisco Farias, Rubens Bertazolli Filho, Ricardo
9 João Sonoda Nunes e Paulo de Tarso da Cunha Chaves. Presentes os
10 professores Bruno Jacson Martynhak, suplente da chefia do Departamento de
11 Fisiologia e Joana Lea Meira Silveira, suplente da chefia do Departamento de
12 Bioquímica e Biologia Molecular. Presentes as professoras Debora do Rocio
13 Klisiowicz, Coordenadora do Curso de Biomedicina, Adriana Inês de Paula,
14 Coordenadora do Curso de Educação Física e Alexandra Acco, representante
15 suplente dos Programas de Pós-Graduação e a representante dos servidores
16 técnico-administrativos Elis Regina Ribas. Presentes como ouvintes o professor
17 Marcelo de Meira Silveira Lima e a médica veterinária Iselen Abreu Florentino
18 Ivanoski. Ausentes Representantes: das Coordenações dos Cursos de Ciências
19 Biológicas e de Fisioterapia e representantes acadêmicos dos Cursos de
20 Fisioterapia, Ciências Biológicas, Biomedicina e Educação Física. Justificada
21 ausência da representante dos técnico-administrativos Ana Paula Chiaverini, por
22 estar em curso de capacitação. Com número legal de membros presentes, o
23 senhor Presidente declarou aberta a sessão explicando que foi convocada devido
24 a necessidade de aprovação do Regimento do Biotério. Em seguida passou a
25 palavra para a Diretora do Centro de Microscopia Eletrônica - CME, professora
26 Thelma Alvim Veiga Ludwig, que fez o convite aos Conselheiros para participar da
27 comemoração dos 50 anos do CME e do I Simpósio de Microscopia Eletrônica,
28 evento que contará com palestras de pesquisadores, apresentação de trabalhos.
29 Disse que o CME é utilizado por diversas unidades da UFPR e que o evento
30 ocorrerá no Setor de Educação Profissional e Tecnológica – SEPT, com abertura
31 no dia 25 de outubro e encerramento no dia 26 de outubro com homenagens e
32 premiações dos trabalhos. O senhor Presidente parabenizou a professor Thelma
33 pela organização do evento e pelo trabalho realizado junto à Direção do CME.
34 1.1) **Proc. 057967/2018-22.** Solicitação de afastamento do país da professora
35 Maria Aparecida Barbato Frazão Vital, do Departamento de Farmacologia (01/11
36 a 18/11/2018, San Diego e Chapel Hill/Estados Unidos). Relatora: Conselheira
37 Patricia do Rocio Dalzoto, que apresentou o seguinte parecer: “O processo
38 encontra-se corretamente instruído, de acordo com a com a resolução 66/98-
39 CEPE. Assim, considerando o cumprimento dos requisitos e a relevância da
40 participação da docente no referido encontro, bem como sua visita à Universidade
41 da Carolina do Norte, sou de parecer favorável à aprovação do afastamento do

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "com.", "P. da", "bim", "yad.", "huk", "roce", and others.

42 país da solicitante.” As atividades didáticas ficarão à cargo do professor Roberto
43 Andreatini. Após discussão foi colocado o parecer da relatora em votação e foi
44 aprovado por unanimidade. 1.2) **Proc. 059746/2018-99.** Solicitação de
45 afastamento do país da professora Vania Aparecida Vicente, do Departamento de
46 Patologia Básica (25/10 a 17/11/2018, Amsterdam/Holanda). Relatora:
47 Conselheira Daniela de Almeida Cabrini, que apresentou o seguinte parecer: “Sou
48 de parecer favorável ao pedido de afastamento do país da Professora Dra. VANIA
49 APARECIDA VICENTE no período de 25/10 a 17/11/2018, a fim de participar da
50 defesa de tese do aluno com co-tutoria na cidade de Amsterdam, uma vez que
51 suas atividades didáticas não serão prejudicadas (assumidas pela Profa.
52 Alessandra B. Finco) e o processo está devidamente preenchido.” Após discussão
53 foi colocado o parecer da relatora em votação e foi aprovado por unanimidade.
54 **1.3) Apreciação da proposta do regimento do Biotério do Setor de Ciências**
55 **Biológicas.** O senhor Presidente esclareceu que o Biotério é muito importante
56 para o Setor e para mantê-lo precisa ter dotação orçamentária fixa da
57 Universidade, bem como estar apto para captar recursos de agências de fomento,
58 concorrendo a editais para laboratórios mutiusuários, mas para tanto a unidade
59 precisa de um regimento, que contemple um comitê gestor. Esclareceu que logo
60 ao assumirem a Direção do Setor, constituíram uma comissão formada por
61 docentes de vários Departamentos que utilizam o biotério, para elaboração de
62 regimento do Biotério. Esclareceu que a comissão trabalhou intensamente para
63 finalizar uma proposta de regimento para ser apreciada por este Conselho. A
64 seguir, passou a palavra para o professor Marcelo de Meira Santos Lima,
65 presidente da comissão. Com a palavra o professor Marcelo disse que o
66 regimento visa estruturar a gestão do Biotério, sob o gerenciamento de um comitê
67 gestor. O senhor Presidente disse que a Direção do Setor trabalhará em conjunto
68 com o comitê gestor para a captação de recursos, dando suporte para a gestão
69 do complexo Biotério. Agradeceu à comissão pelo árduo trabalho, ao professor
70 Marcelo, bem como à servidora Iselen pelos trabalhos realizados junto ao
71 Biotério. Durante a leitura do texto, a Conselheira Elis Regina propôs que
72 incluísse no parágrafo único do artigo 1º, no item I – Pesquisador Permanente e
73 no item II – Pesquisador Colaborador os Técnico-Administrativos, por também
74 desenvolverem pesquisas. Em discussão o senhor Presidente disse que estas
75 observações poderiam ser consideradas posteriormente em conjunto com a
76 comissão que elaborou o regimento; destacou a necessidade de aprovar o
77 regimento do Biotério conforme proposto pela Comissão, tendo em vista curto
78 prazo de envio de projetos para órgãos de fomento. Colocada em votação a
79 proposta do Regimento do Biotério apresentada pela comissão, a mesma foi
80 aprovada por unanimidade, conforme redação transcrita: **“REGIMENTO**
81 **INTERNO COMPLEXO BIOTÉRIO – UFPR CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES**
82 **PRELIMINARES - Art. 1º.** O presente Regimento estabelece as normas de
83 organização e funcionamento do **COMPLEXO BIOTÉRIO** da Universidade
84 Federal do Paraná. **Parágrafo único:** Para efeitos deste Regimento considera-se:



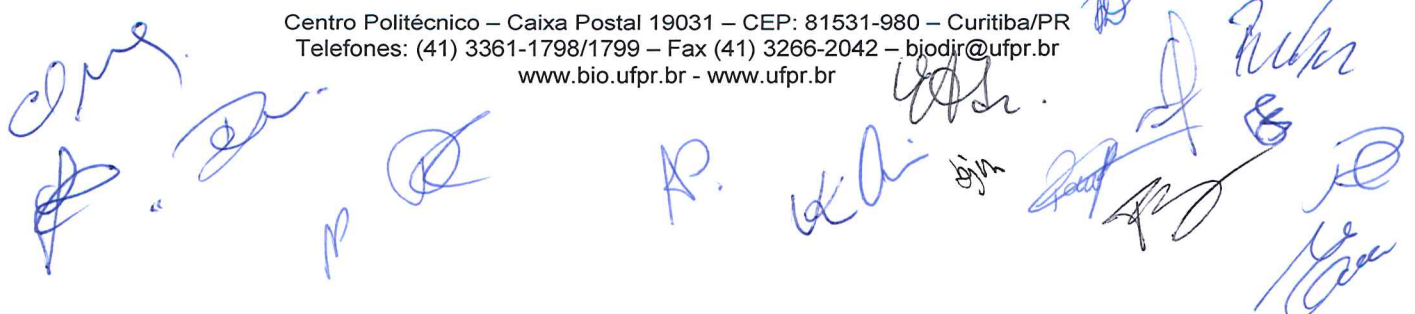
85 I- **Pesquisador Permanente:** Docente Pesquisador pertencente ao quadro da
86 UFPR, que tenha projeto(s) de pesquisa vigente(s) aprovado(s) pelo CEUA-BIO-
87 UFPR e possua vínculo permanente a um Programa de pós-graduação da UFPR.
88 II- **Pesquisador Colaborador:** Docente Pesquisador pertencente ao quadro da
89 UFPR ou de outra Instituição de Ciência e Tecnologia, e que tenha projeto(s) de
90 pesquisa vigente(s) aprovado(s) pelo CEUA-BIO-UFPR. III- **Membro Efetivo:**
91 Servidor Técnico-Administrativo do quadro da UFPR ou Terceirizado que
92 desenvolve atividades dentro do **COMPLEXO BIOTÉRIO**, responsável pelo
93 cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **COMPLEXO BIOTÉRIO**.
94 Também é considerado Membro Efetivo o aluno de graduação ou de pós-
95 graduação que tenha assumido compromisso de desenvolver atividades dentro do
96 **COMPLEXO BIOTÉRIO**, mediante assinatura de Termo de Compromisso.
97 **CAPÍTULO II - DA NATUREZA E FINALIDADE DO COMPLEXO BIOTÉRIO -**
98 **Art.2º.** O **COMPLEXO BIOTÉRIO** da UFPR é um Centro Multidisciplinar para a
99 investigação nas áreas de Ciências Biológicas e afins tendo por finalidade
100 contribuir para as atividades de ensino, de pesquisa científica e tecnológica /ou
101 serviços a instituições e órgãos públicos e privados, em áreas especializadas e
102 afins da UFPR, de cursos/projetos/programas de extensão, prestação de
103 assessorias e prestação de consultorias com aplicação do conhecimento gerado
104 para a sociedade. **Art. 3º.** Apoiar as atividades desenvolvidas nos cursos de
105 graduação e nos programas de pós-graduação da UFPR no que se refere ao
106 suporte às disciplinas que necessitem de apoio para desenvolver atividades
107 didáticas e pedagógicas. **Art. 4º.** Atender às comunidades docente e discente dos
108 cursos da UFPR na realização das atividades acadêmicas de graduação e de
109 pós-graduação, e de pesquisa, que demandem recurso do **COMPLEXO**
110 **BIOTÉRIO**. **Art. 5º.** Para fins desse regimento os objetivos específicos serão
111 assim considerados: I. Produzir animais de experimentação de alta qualidade em
112 atendimento às necessidades da UFPR e de usuários externos; II. Favorecer o
113 desenvolvimento de projetos de iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-
114 doutorado, relacionados às demandas e aplicações tecnológicas das áreas de
115 Ciências Biológicas e afins para a sociedade. III. Fortalecer a inovação científica e
116 tecnológica. IV. Divulgar, por diferentes meios, as tecnologias e os conhecimentos
117 em Biologia Experimental na área da Ciência em Animais de laboratório.
118 **CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS - Art. 6º.** Constituem princípios do
119 **COMPLEXO BIOTÉRIO** – I. Buscar a excelência em suas áreas de atuação; II.
120 Aperfeiçoar continuamente o corpo técnico e científico; III. Proporcionar os meios
121 necessários para o desenvolvimento de conhecimentos científicos aos seus
122 usuários pelo exercício de suas habilidades; IV. Atuar com ética e transparência
123 em todas as suas ações. **CAPÍTULO IV - DA CONSTITUIÇÃO - Art. 7º.** O
124 patrimônio do **COMPLEXO BIOTÉRIO** é constituído pelo seu imóvel de dois
125 pavimentos, com área total de 1.020,89 m², localizado no *Campus* Centro
126 Politécnico, pelos seus materiais permanentes, pelos materiais de consumo e
127 distribuídos nos seguintes espaços físicos: I. Salas de criação; II. Salas de



128 experimentação; III. Sala de lavagem; IV. Sala de preparo; V. Sala de máquinas;
129 VI. Sala de administração; VII. Vestiários; VIII. Sala de depósito. **Parágrafo**
130 **único:** Novos espaços podem ser incorporados ou modificados ao longo do
131 tempo e devem fazer parte de um registro interno do **COMPLEXO BIOTÉRIO**,
132 não havendo necessidade de atualização neste Regimento. Da mesma forma,
133 todo material permanente associado ao **COMPLEXO BIOTÉRIO** deve estar
134 anotado em um Registro Interno conforme inventário patrimonial da UFPR.
135 **CAPÍTULO V - DO COMITÊ GESTOR - Art. 8º.** O Comitê Gestor será constituído
136 por: I. Coordenador e vice-coordenador do **COMPLEXO BIOTÉRIO**; II. Quatro
137 representantes dos Pesquisadores Permanentes e seus respectivos suplentes,
138 escolhidos entre seus pares; III. Coordenador técnico; IV. Um representante dos
139 Membros Efetivos e seu respectivo suplente, sendo estes Servidores Técnico-
140 Administrativos do quadro da UFPR ou Funcionários Terceirizados que
141 desenvolvam atividades dentro do **COMPLEXO BIOTÉRIO**; V. Um representante
142 discente e seu respectivo suplente, escolhidos entre seus pares; § 1º O Comitê
143 Gestor deve ser renovado a cada dois anos, podendo haver uma recondução de
144 indicados, desde que em acordo com seus respectivos pares, sem prejuízo para
145 as funções deste Comitê. Todas as reuniões devem ser registradas em ata. § 2º
146 São atribuições do Comitê Gestor: I. Indicar o nome do Coordenador técnico do
147 **COMPLEXO BIOTÉRIO**; II. Estabelecer diretrizes no Planejamento Estratégico do
148 **COMPLEXO BIOTÉRIO**, para fomento de áreas de atuação técnica e científica,
149 compatibilizando com a gestão financeira do **COMPLEXO BIOTÉRIO**; III.
150 Deliberar sobre as metodologias e serviços de rotina do **COMPLEXO BIOTÉRIO**
151 e sobre a implementação de novas metodologias de interesse das áreas de
152 atuação técnica e científica do **COMPLEXO BIOTÉRIO**; IV. Acompanhar e
153 fiscalizar o desempenho técnico e científico do **COMPLEXO BIOTÉRIO**, propondo
154 melhorias sempre que necessário; V. Estar em sintonia com editais públicos e
155 privados para financiamento de projetos de pesquisas e inovação; VI. Contribuir
156 para a submissão de projetos de pesquisa e inovação para captação de recursos,
157 bem como cadastramento do **COMPLEXO BIOTÉRIO** em agências reguladoras e
158 de fomento em nível estadual, nacional e internacional, sempre que oportuno. VII.
159 Propor políticas de cotas de distribuição de animais (ratos e camundongos) para
160 os diferentes Departamentos solicitantes. VIII. Propor políticas de fornecimento de
161 animais. IX. Estabelecer o custo e subsequente precificação de animais e
162 insumos, quando aplicável. X. Aprovar relatórios semestrais de prestação de
163 contas contendo dados de controle orçamentário, das receitas, das despesas e
164 dos estoques. Esses relatórios servirão de base para o planejamento dos
165 exercícios fiscais seguintes. XI. Elaborar e acompanhar a execução do
166 planejamento orçamentário estratégico anual. **CAPÍTULO VI - DA**
167 **COORDENAÇÃO DO COMITÊ GESTOR - Art. 9º.** A Coordenação do
168 **COMPLEXO BIOTÉRIO** será constituída por dois professores da UFPR,
169 Coordenador e Vice-coordenador, escolhidos entre os Pesquisadores
170 Permanentes do **COMPLEXO BIOTÉRIO** por votação entre os Pesquisadores

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'COM', 'P', 'R', 'W', 'Jm', 'P', 'B', and others, scattered across the bottom of the page.

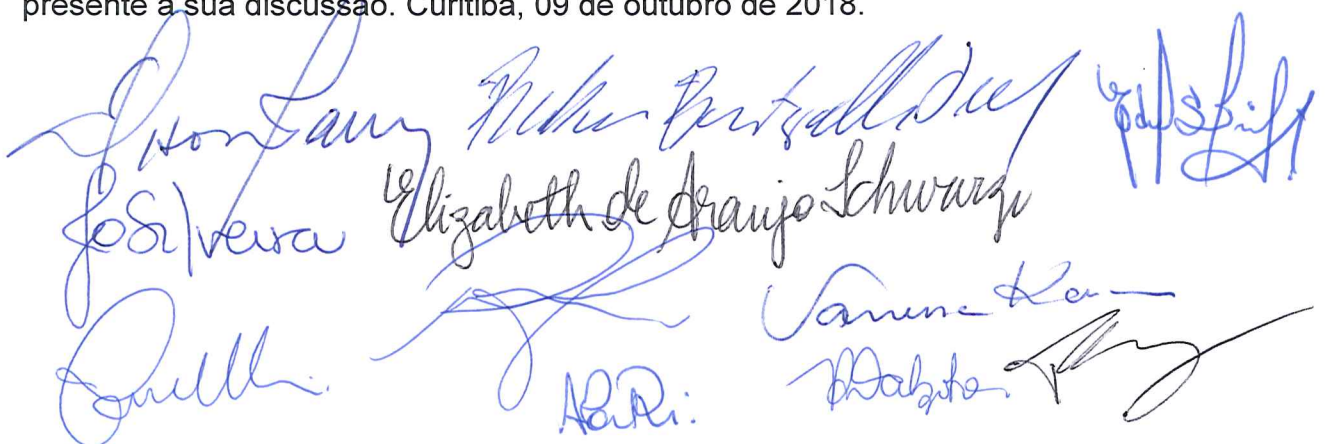
171 Permanentes e Pesquisadores colaboradores. Uma Comissão Eleitoral será
172 responsável pela eleição. A Coordenação será nomeada pela direção do Setor de
173 Ciências Biológicas, por portaria, para um mandato de dois anos, contados a
174 partir da nomeação, e cabendo uma recondução. **Parágrafo Primeiro.** A
175 Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição interna será formada por
176 três (03) membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo
177 Conselho do Setor de Ciências Biológicas. **Art. 10.** Compete à Coordenação do
178 Comitê Gestor: I. Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades do
179 **COMPLEXO BIOTÉRIO**; II. Acompanhar e supervisionar as atividades
180 desenvolvidas no **COMPLEXO BIOTÉRIO**; III. Representar o **COMPLEXO**
181 **BIOTÉRIO** em reuniões e eventos; IV. Responder pelo **COMPLEXO BIOTÉRIO**
182 em questões judiciais ou administrativas; V. Propor o acréscimo ou a redução do
183 quadro de pessoal do **COMPLEXO BIOTÉRIO**; VI. Deliberar a respeito de
184 políticas, diretrizes e metas do **COMPLEXO BIOTÉRIO**, incluindo a coordenação
185 de projetos para fins de captação de recursos. VII. Captar recursos por meio de
186 projetos e convênios para a manutenção das atividades; VIII. Propor a criação de
187 vagas para bolsistas e participar no processo de inscrição e seleção; IX. Controlar
188 a ocupação das dependências do **COMPLEXO BIOTÉRIO**; X. Responsabilizar-se
189 pelo uso adequado e pela conservação do patrimônio do **COMPLEXO BIOTÉRIO**;
190 I. Estimular a pesquisa e a inovação; XI. Cuidar para a correta disposição dos
191 resíduos e efluentes do **COMPLEXO BIOTÉRIO**; XII. Exercer o controle dos
192 orçamentos específicos, das receitas, das despesas, das prestações de contas e
193 dos estoques; XIII. Apresentar relatórios técnicos e financeiros exigidos nos
194 contratos, convênios e nas Resoluções da UFPR; XIV. Apresentar e divulgar aos
195 pesquisadores, semestralmente, relatório técnico-sanitário contendo informações
196 das condições gerais de criação; XV. Comunicar aos pesquisadores, o mais breve
197 possível, qualquer alteração ou intercorrência nas condições de produção e
198 manutenção dos animais no **COMPLEXO BIOTÉRIO**; XVI. Cumprir e fazer
199 cumprir as decisões do Comitê Gestor. **CAPÍTULO VII - DA COORDENAÇÃO**
200 **TÉCNICA DO COMPLEXO BIOTÉRIO - Art. 11.** A Coordenação Técnica será
201 indicada pelo Comitê Gestor e homologada pela Direção do Setor de Ciências
202 Biológicas. § 1º O Coordenador técnico do **COMPLEXO BIOTÉRIO** trabalhará em
203 todas as etapas de gestão técnica, supervisionando todos os processos de
204 produção e manutenção animal, sempre em consonância com as deliberações do
205 Comitê Gestor. Será de sua responsabilidade o controle e elaboração de
206 relatórios periódicos constantes neste regimento, bem como a apresentação
207 destes, e demais informações relevantes, para o comitê gestor para análise e
208 deliberação. § 2º O Coordenador técnico poderá ter responsabilidade técnica do
209 **COMPLEXO BIOTÉRIO**, caso satisfaça os critérios técnicos e legais para tal.
210 **CAPÍTULO VIII - DOS USUÁRIOS DO COMPLEXO BIOTÉRIO - Art. 12.** São
211 usuários os Pesquisadores Efetivos, os Pesquisadores Colaboradores, os
212 Membros Efetivos e os Colaboradores, conforme definido no **Artigo 1º.Parágrafo**
213 **Único.** Todos os usuários do **COMPLEXO BIOTÉRIO** devem obedecer às regras



214 de segurança, de ética em experimentação animal, gestão da qualidade e
215 transparência, definidas na gestão e que são fiscalizadas pelo Comitê Gestor. A
216 não observação do contido neste parágrafo implica em imediato desligamento e o
217 infrator fica sujeito às penalidades da lei e das Resoluções da UFPR. **Artigo 13.**
218 São atribuições dos servidores da UFPR, da Fundação de Apoio e dos
219 colaboradores que desenvolvem atividades no **COMPLEXO BIOTÉRIO**: I.
220 Atender às solicitações da Coordenação e do Comitê Gestor; II. Zelar pelo
221 funcionamento e pela organização do **COMPLEXO BIOTÉRIO**; III. Atender a
222 todos os requisitos do Sistema de Gestão Integrado; IV. Acompanhar as
223 atividades desenvolvidas por estagiários, pós-graduandos e pesquisadores; V.
224 Supervisionar e orientar o uso ético de animais de experimentação bem como o
225 correto uso de equipamentos; VI. Fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção
226 Individual (EPI); VII. Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio;
227 VIII. Fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo; IX. Permitir a retirada
228 de animais bem como seu uso para experimentação mediante prévia habilitação
229 do experimentador; X. Notificar ao Comitê Gestor sobre quaisquer desvios de
230 conduta ou de operação, para que se possam tomar medidas cabíveis; XI.
231 Participar de todos os treinamentos e reuniões que forem convocadas; XII. Zelar
232 pela correta destinação de resíduos biológicos e químicos gerados. **Artigo 14.**
233 São atribuições dos usuários que utilizam o **COMPLEXO BIOTÉRIO**: I. Zelar pelo
234 patrimônio do **COMPLEXO BIOTÉRIO**; II. Zelar pelo funcionamento e pela
235 organização do **COMPLEXO BIOTÉRIO**; III. Fazer o uso ético de animais de
236 experimentação bem como o correto uso de equipamentos; IV. Utilizar os
237 equipamentos de proteção individual (EPIs), quando necessário; V. Agendar o
238 uso de salas e equipamentos mediante agenda disponibilizada pelos servidores
239 técnico-administrativos; VI. Ater-se ao espaço designado à realização dos
240 experimentos, não interferindo em outros experimentos, bem como no
241 funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos seus interesses
242 específicos; VII. Em nenhuma hipótese retirar animais de experimentação e/ou
243 realizar manipulação animal sem o devido treinamento e habilitação. VIII.
244 Participar das reuniões e treinamentos quando solicitado, sob pena de ser
245 desligado do **COMPLEXO BIOTÉRIO**; IX. Comunicar irregularidades ao Comitê
246 Gestor. **CAPÍTULO IX - DA POLÍTICA PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS -**
247 **Art. 15.** A execução de projetos que dependam de animais de experimentação
248 (ratos e/ou camundongos) produzidos e/ou mantidos no **COMPLEXO BIOTÉRIO**
249 deve observar: I. O projeto deve ser aprovado pela Comissão de Ética em
250 Experimentação Animal da UFPR (CEUA-BIO-UFPR), ou por comissão
251 equivalente, sendo este parecer convalidado pela CEUA-BIO-UFPR, quando os
252 animais forem adquiridos por outras instituições; II. Um cronograma contendo
253 uma estimativa anual de animais (ratos e/ou camundongos), indicando em
254 frequência mensal o número, sexo, linhagem, idade e peso dos animais a serem
255 retirados deverá ser aprovado pela Coordenação; III. Os prazos e datas
256 estipulados podem ser alterados devido a questões relativas à produção animal,



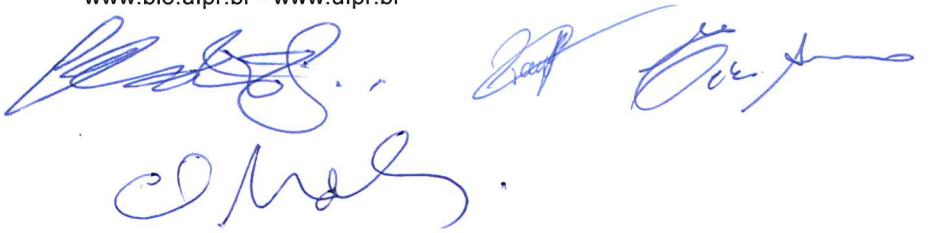
257 bem como manutenção dos equipamentos e condições analíticas, sem aviso
258 prévio; IV. A disponibilidade de animais de experimentação, de infraestrutura,
259 pessoal e de orçamento será considerada para a execução do projeto;
260 **CAPÍTULO X - DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS E SEGURANÇA - Art. 16.** O
261 **COMPLEXO BIOTÉRIO** funcionará com apoio da equipe técnica, e pode ser feita
262 nos turnos da manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira, e em horários
263 especiais, a utilização dar-se-á mediante autorização da coordenação e
264 assinatura do termo de responsabilidade pelo professor responsável pela
265 atividade, pelos materiais consumíveis e permanentes, além dos equipamentos
266 do **COMPLEXO BIOTÉRIO**. **Art. 17.** É vedada a retirada de todo e qualquer
267 material do **COMPLEXO BIOTÉRIO** sem a devida autorização. **Art. 18.** Todo o
268 experimento exigirá obrigatoriamente a utilização de equipamentos de segurança
269 adequados (luvas, óculos, máscaras, jalecos, etc.). **Art. 19.** É obrigação dos
270 usuários conhecer as regras de segurança, os procedimentos para a utilização
271 das instalações do **COMPLEXO BIOTÉRIO**. **CAPÍTULO XI - DAS**
272 **PENALIDADES - Art. 20.** No caso de danos, destruição, impedimento da
273 utilização de equipamentos, bem como ausência de conduta ética de
274 experimentação animal ou infração ao estabelecido neste regimento, a
275 Coordenação do **COMPLEXO BIOTÉRIO** deverá comunicar imediatamente o fato
276 à Direção do Setor de Ciências Biológicas, para a devida apuração de
277 responsabilidade e possíveis sanções aos infratores, previstas na forma da Lei.
278 **CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 21º.** A nenhum usuário é dado o
279 direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas para não cumpra-
280 las. **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 22º.**
281 Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Universidade
282 Federal do Paraná, por meio da Direção do Setor de Ciências Biológicas e pela
283 Reitoria. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
284 as disposições em contrário." Nada mais havendo a tratar e ninguém mais
285 querendo fazer uso da palavra, o senhor Presidente agradeceu a presença de
286 todos e encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ata por mim, Claudia
287 Vanessa Cavaleiro, Secretária, a qual após aprovada será assinada pelos
288 presente a sua discussão. Curitiba, 09 de outubro de 2018.



Handwritten signatures in blue ink, including names like "João Luiz", "Elizabeth de Araújo Schwarz", and "ABRi".

Dr. Manoel J. Marcondes

ABRi



Handwritten signatures in blue ink, including names like "ABRi" and "C. M. S."